



Poder Executivo

JORGE MIRANDA

Prefeito

WALTINHO PAIXÃO

Vice-Prefeito

SUMÁRIO

| | |
|--|---------|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO | 1 a 6 |
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO | 6 a 9 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO..... | 9 a 10 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORD. PUB E CIDADANIA .10 a 11 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... | 11 a 18 |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2409 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº 1070/2018 – LOA 2018, de 12 de janeiro de 2018, alterada pela Lei 1076/2018, de 6 de junho de 2018 e a Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.122.022.2.369 – Manutenção da Unidade - SEMED
ELEMENTO DE DESPESA:

| Natureza da Despesa | Descrição | FD | Fonte | Valor |
|---------------------|-----------------------------------|----|-------|-----------|
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 79 | 0 | 10.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.361.033.2.086 – AMPLIAÇÃO, AQUISIÇÃO E REFORMA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESA:

| Natureza da Despesa | Descrição | FD | Fonte | Valor |
|---------------------|---------------------|----|-------|------------|
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 51 | 25 | 220.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.361.033.2.086 – AMPLIAÇÃO, AQUISIÇÃO E REFORMA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES
ELEMENTO DE DESPESA:

| Natureza da Despesa | Descrição | FD | Fonte | Valor |
|---------------------|-----------------------------------|----|-------|-----------|
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 53 | 25 | 10.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.365.033.2.085 – MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÕES PREVENTIVAS, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESA:

| Natureza da Despesa | Descrição | FD | Fonte | Valor |
|---------------------|---------------------|-----|-------|------------|
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 416 | 0 | 240.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Mesquita, 17 de dezembro de 2018.

JORGE MIRANDA
Prefeito

DECRETO Nº 2410 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº 1070/2018 – LOA 2018, de 12 de janeiro de 2018, alterada pela Lei 1076/2018, de 6 de junho de 2018 e a Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica anulado o Decreto 2403 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018 | Nº 00652.

Mesquita, 17 de dezembro de 2018.

JORGE MIRANDA
Prefeito**DECRETO Nº 2411 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº 1070/2018 – LOA 2018, de 12 de janeiro de 2018, alterada pela Lei 1076/2018, de 6 de junho de 2018 e a Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 2.207,85 (**dois mil duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos**).

INST. PREV. SERV. PÚBL. MUN. DE MESQUITA.**PROGRAMA DE TRABALHO:**

09.122.145.2.298- CURSO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, VISITA TÉCNICA E OUTROS – FUNDO PREV.

ELEMENTO DE DESPESA:

| Natureza da Despesa | Descrição | FD | Fonte | Valor |
|---------------------|-----------------------------------|-----|-------|----------|
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 394 | 1 | 2.207,85 |

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PROGRAMA DE TRABALHO:**

09.122.145.2.298 - , TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, VISITA TÉCNICA E OUTROS – FUNDO PREV.

ELEMENTO DE DESPESA:

| Natureza da Despesa | Descrição | FD | Fonte | Valor |
|---------------------|--------------|-----|-------|----------|
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIA-CIVIL | 392 | 1 | 2.207,85 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Mesquita, 17 de dezembro de 2018.

JORGE MIRANDA
Prefeito**MURILO SANCHES RODRIGUES**
Diretor Presidente Mesquitaprev**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO****Concurso Público nº 02/2016**

O Prefeito de Mesquita, Sr. JORGE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Concurso Público nº 02/2016**, destinado à seleção de pessoal para o provimento de vagas de chamada imediata, bem como para a formação de um cadastro de reserva de pessoal para Cargos Estatutários Permanentes da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Mesquita, a seguir relacionados: **Guarda Civil Municipal Sexo Masculino (GCM01)** e **Guarda Civil Municipal Sexo Feminino (GCM02)**, de acordo com a legislação pertinente e o disposto no Edital de Concurso Público nº 02/2016, de 07 de abril de 2016, informando por cargo a classificação dos candidatos.

Legendas: NPI - Cota Racial, PO - Nota da Prova Objetiva, NF - Nota Final, AC - Ampla Concorrência.

| Guarda Civil Municipal Sexo (GCM01) Masculino | | | Co nc. | Notas | | Classif. | | CURSO DE FORM AÇÃO |
|---|-----------------------------|------|-----------|-------|----|----------|---------|------------------------------|
| Inscriçã o | Nome | Sexo | NPI | PO | NF | AC | NP I | Situação |
| 2059363 | JOSE PAULO CARVALHO | M | N | 92 | 92 | 1 | - | APROVA DO |
| 2020947 | RODRIGO GOMES FERREIRA | M | N | 91 | 91 | 2 | - | DESISTE NTE/ELI MINADO |
| 2049392 | CASSIO LEITE RIBEIRO | M | N | 90 | 90 | 3 | - | DESISTE NTE/ELI MINADO |
| 2047322 | JOAO MARCIO INALDO DA SILVA | M | S | 88 | 88 | 4 | - | APROVA DO |
| 2041561 | EDER COSTA | M | N | 88 | 88 | 5 | - | DESISTE NTE/ELI |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018 | Nº 00652.

| | PITZER | | | | | | | MINADO | |
|---------|--|---|---|----|----|----|---|------------------------------|--|
| 2056194 | PETTERS ON DE SOUZA PEQUENO DA CUNHA | M | N | 87 | 87 | 6 | - | APROVA DO | |
| 2045222 | LEANDRO SARMIER O VITORIA | M | N | 87 | 87 | 7 | - | APROVA DO | |
| 2029820 | ADILSON FERREIR A | M | N | 87 | 87 | 8 | - | APROVA DO | |
| 2057115 | THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA | M | N | 86 | 86 | 9 | - | APROVA DO | |
| 2049600 | GUILHER ME SILVA BARROS | M | N | 86 | 86 | 10 | - | APROVA DO | |
| 6011144 | JAILTON MARIINH O SANTOS | M | S | 85 | 85 | 11 | - | APROVA DO | |
| 2041600 | LUCAS MACHAD O DUARTE | M | N | 84 | 84 | 12 | - | DESISTE NTE/ELI MINADO | |
| 6006566 | LEONARD O GARCIA MOREIRA | M | S | 84 | 84 | 13 | 1 | APROVA DO | |
| 2046954 | RODRIGO DA MOTTA ALMEIDA | M | S | 84 | 84 | 14 | 2 | APROVA DO | |
| 2043661 | FELIPE AUGUSTO SILVA BUSTAMAN TE | M | N | 84 | 84 | 15 | - | DESISTE NTE/ELI MINADO | |
| 6008682 | LEANDRO DA SILVA EMILIAN O | M | S | 83 | 83 | 16 | 3 | APROVA DO | |
| 2052539 | RAFAEL DRUMMO ND DA CRUZ | M | N | 83 | 83 | 17 | - | DESISTE NTE/ELI MINADO | |
| 6002676 | JONATHA S RAMALH O PEREIRA BATISTA | M | S | 82 | 82 | 18 | - | APROVA DO | |
| 2044080 | GILBERT O RODRIGU ES GUIMARA ES JUNIOR | M | S | 82 | 82 | 19 | - | APROVA DO | |
| 2029553 | RODRIGO MAGELA FERREIR | M | N | 81 | 81 | 20 | - | APROVA DO | |

| | A | | | | | | | | |
|---------|---|---|---|----|----|----|---|--|-----------------|
| 2054906 | LEONARD O SANTANA FERREIR A | M | S | 81 | 81 | 21 | 4 | | Cad. Reserva |
| 2037513 | GUSTAVO RIBEIRO JUSTINO DA SILVA | M | S | 80 | 80 | 22 | 5 | | Cad. Reserva |
| 2053276 | EVERTON PETER RIBEIRO QUEIROZ | M | N | 80 | 80 | 23 | - | | Cad. Reserva |
| 2051818 | JONATHA N VENANCI O LOUBACK | M | N | 80 | 80 | 24 | - | | Cad. Reserva |
| 2041537 | PAULO ROBERTO CARVALH O DO NASCIME NTO | M | N | 79 | 79 | 25 | - | | Cad. Reserva |
| 2027011 | MARCOS VINICIUS FERREIR A DOS SANTOS | M | N | 79 | 79 | 26 | - | | Cad. Reserva |
| 6005152 | RENATO DUARTE LEITE | M | N | 78 | 78 | 27 | - | | Cad. Reserva |
| 6020461 | FLAVIO FERREIR A LIMA | M | N | 78 | 78 | 28 | - | | Cad. Reserva |
| 2035413 | MAGNO ROCHA DE FREITAS FERNAND ES | M | S | 78 | 78 | 29 | 6 | | Cad. Reserva |
| 2045168 | MARLON DOUGLAS IZIDRO DE ASSUMPC AO | M | S | 78 | 78 | 30 | 7 | | Cad. Reserva |
| 6009425 | PEDRO HENRIQU E DA SILVA DOS SANTOS | M | S | 78 | 78 | 31 | 8 | | Cad. Reserva |
| 2013738 | JORGE BERNARD O MARTINS | M | N | 77 | 77 | 32 | - | | Cad. Reserva |
| 6003222 | VANDO JESUS DE MEIRELL ES | M | S | 77 | 77 | 33 | 9 | | Cad. Reserva |
| 2041723 | ROMARIO FERNAND | M | N | 77 | 77 | 34 | - | | Cad. Reserva |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018 | Nº 00652.

| | | | | | | | | |
|--|---------------------------------------|-------|-------|----|----------|----------------|----|--------------|
| | ES PESSANHA | | | | | | | |
| 2043394 | ALEX CESAR DOS SANTOS DA SILVA | M | N | 76 | 76 | 35 | - | Cad. Reserva |
| 2056895 | ANDERSON HARTT NUNES RODRIGUES | M | N | 76 | 76 | 36 | - | Cad. Reserva |
| 2051966 | PAULO ROBERTO DE BARROS TRINIDAD E | M | N | 76 | 76 | 37 | - | Cad. Reserva |
| 6001580 | JOSE CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA | M | N | 76 | 76 | 38 | - | Cad. Reserva |
| 2000822 | RONI DE OLIVEIRA AGOSTINHO | M | S | 76 | 76 | 39 | 10 | Cad. Reserva |
| 2030365 | JONAS DA CUNHA VASCONCELOS DA SILVA | M | N | 75 | 75 | 40 | - | Cad. Reserva |
| 2039621 | MICHEL DA SILVA CORTEZ | M | N | 75 | 75 | 41 | - | Cad. Reserva |
| 2039672 | LEONARDO GONCALVES GIL | M | N | 75 | 75 | 42 | - | Cad. Reserva |
| 2009340 | EDNILSON JOSE DE SOUZA | M | S | 75 | 75 | 43 | 11 | Cad. Reserva |
| 2043092 | FILIPE OZORIO LUCENA | M | N | 75 | 75 | 44 | - | Cad. Reserva |
| 2055503 | LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS | M | S | 75 | 75 | 45 | 12 | Cad. Reserva |
| 2006162 | JONATHAN BRAGA DA CUNHA | M | N | 75 | 75 | 46 | - | Cad. Reserva |
| 2041693 | LUIS ALEXANDRE MARTINS BATISTA | M | N | 75 | 75 | 47 | - | Cad. Reserva |
| Guarda Civil Municipal Sexo Feminino (GCM02) | | Conc. | Notas | | Classif. | CURSO DE FORMA | | |

| Inscrição | Nome | Sexo | NP I | PO | NF | AC | NP I | ÇÂO |
|-----------|--|------|------|----|----|----|------|------------------------|
| | | | | | | | | Situação |
| 6018335 | JORDANA CRISTINA MOTTA DE SIQUIERA | F | S | 91 | 91 | 1 | - | APROVADO |
| 2049937 | VICTORIA VALIM IACK PIRES | F | N | 90 | 90 | 2 | - | APROVADO |
| 2024799 | PRISCILLA DOS SANTOS PAIVA | F | N | 88 | 88 | 3 | - | APROVADO |
| 2017148 | SANDRA XAVIER DE PAULA E SILVA | F | N | 87 | 87 | 4 | - | APROVADO |
| 2003066 | GRAZIELI DA SILVA DOS SANTOS | F | N | 86 | 86 | 5 | - | Cad. Reserva |
| 2043670 | KARLA COSTA DE ALMEIDA | F | S | 86 | 86 | 6 | 1 | DESENTE NTE/ELI MINADA |
| 2030020 | SUELEN HENRIQUE VIANA | F | S | 84 | 84 | 7 | 2 | DESENTE NTE/ELI MINADA |
| 2032333 | LIDIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA | F | S | 82 | 82 | 8 | 3 | INAPTO TEMPO RÁRIO |
| 2036029 | HELLEN DAYANY MONTEIRO AGUIAR DE SOUZA | F | N | 81 | 81 | 9 | - | Cad. Reserva |
| 2001861 | ADRIELL E FOCKT MORAES | F | S | 79 | 79 | 10 | 4 | Cad. Reserva |
| 2018721 | JOSIANE DE SOUZA FRANCA | F | N | 79 | 79 | 11 | - | Cad. Reserva |
| 2002230 | LORRANE FRANCHINI DE MELO | F | S | 76 | 76 | 12 | 5 | Cad. Reserva |
| 2047837 | ANGELYNE NUNES MARIA | F | S | 76 | 76 | 13 | 6 | Cad. Reserva |
| 2044048 | IZABELLA PALHETE LIMA | F | N | 75 | 75 | 14 | - | Cad. Reserva |
| 2028271 | DEBORA LOPES SANTIAGO | F | S | 74 | 74 | 15 | 7 | Cad. Reserva |
| 2042622 | BRUNA REGINA LIMA DE | F | S | 74 | 74 | 16 | 8 | Cad. Reserva |



DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018 | Nº 00652.

| | | | | | | | | |
|---------|---------------------------------------|---|---|----|----|----|----|--------------|
| | SANTANA | | | | | | | |
| 6000860 | LIVIA CORREIA VELOSO | F | N | 74 | 74 | 17 | - | Cad. Reserva |
| 6007023 | ALESSANDRA DA ROSA LEITAO | F | N | 73 | 73 | 18 | - | Cad. Reserva |
| 2009986 | JULIANA DE OLIVEIRA RAMOS | F | S | 72 | 72 | 19 | 9 | Cad. Reserva |
| 2040514 | BARBARA JOANA CARDOSO PEREIRA PAULA | F | N | 72 | 72 | 20 | - | Cad. Reserva |
| 2037599 | THAIS JOSE DA SILVA | F | N | 72 | 72 | 21 | - | Cad. Reserva |
| 6011489 | RAFAELA REGINA MENHOL DEN DE LIMA | F | N | 71 | 71 | 22 | - | Cad. Reserva |
| 6005667 | ARIANE RODRIGUES CRUZ DE LIMA | F | S | 71 | 71 | 23 | 10 | Cad. Reserva |
| 2012308 | DANIELLE ALMEIDA DE CARVALHO FERREIRA | F | N | 71 | 71 | 24 | - | Cad. Reserva |
| 2015439 | SUELLEN MARTINS OLIVEIRA GOULART | F | N | 70 | 70 | 25 | - | Cad. Reserva |
| 2044323 | CINTIA AMARAL DE MEDEIROS | F | N | 68 | 68 | 26 | - | Cad. Reserva |
| 2049180 | RAFAELA COELHO DOS SANTOS RANGEL | F | S | 67 | 67 | 27 | 11 | Cad. Reserva |
| 2044986 | DANIELE DE ARAUJO ALVARES | F | S | 67 | 67 | 28 | 12 | Cad. Reserva |
| 2045400 | CRISTIANE BARROS DE SOUZA | F | N | 67 | 67 | 29 | - | Cad. Reserva |
| 2032538 | ANDREZA DE OLIVEIRA SANTOS | F | S | 67 | 67 | 30 | 13 | Cad. Reserva |
| 2049597 | VIVIANE VITORIN | F | S | 66 | 66 | 31 | 14 | Cad. Reserva |

| | | | | | | | | |
|---------|--------------------------------------|---|----|----|----|---|--------------|--|
| | O DUARTE MANUELL E CORDEIRO DA SILVA | | | | | | | |
| 2002973 | F | N | 66 | 66 | 32 | - | Cad. Reserva | |

Mesquita, 17 de dezembro de 2018.

JORGE MIRANDA
Prefeito**PORTARIA Nº 907/2018****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, Sr. Jorge Miranda**, no uso de suas atribuições legais:

Nomeia e Convoca os seguintes Candidatos aprovados e classificados constantes no Anexo Único para comparecer no local, data e horário estabelecidos, portando os exames e documentos abaixo elencados, para fins de realização de Perícia Médica e provimento do cargo público, na forma do previsto no Edital nº 002/2016.

1) Exames a serem entregues na perícia médica a ser realizada em 04/01/2019 – SEXTA-FEIRA na Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120, Centro, Mesquita – RJ

Horário: 10:30h

- a) Hemograma Completo;
- b) Eletrocardiograma com laudo e parecer cardiológico;
- c) Velocidade de Hemossedimentação (VHS);
- d) Creatinina;
- e) Glicemia de jejum;
- f) Gama Glutamil Transferase (GAMA GT);
- g) Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA);
- h) EAS;
- i) Fezes (EPF);
- j) Raio X – Tórax com laudo;
- l) Raio-X Coluna Lombo-Sacra com laudo;
- m) Raio-X dos joelhos (D/E) – (PA/PERFIL) com laudo ortopédico;
- n) Avaliação Oftalmológica;
- o) Audiometria tonal;
- p) Laudo Psiquiátrico;

2) Posse: Documentos (cópia e original):

Certidão Negativa de Feitos Criminais dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de distribuição do Estado do Rio de Janeiro; (para moradores do RJ) ou para os residentes nos demais municípios expedida pelos fóruns locais e antecedentes



Mesquita, Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018 | Nº 00652.

criminais expedida pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro;

Termo de posse, caso já tenha sido empossado em cargo/emprego público;

3) Apresentar, na forma da legislação vigente, declaração firmada de não ter sido, nos últimos cinco anos:

a) responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município;

b) punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo;

c) condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86, de 01 de junho de 1986, e na Lei Federal nº 8.429/92, de 02 de fevereiro de 1992;

d) condenado em processo judicial que impossibilite o exercício imediato do cargo;

e) demitido, por justa causa, por órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

4) RG e CNH Categoria B (originais e cópias);

5) CPF (original e cópia);

6) Comprovante de residência (original e cópia);

7) PIS/PASEP (original e cópia simples);

8) Apresentar o Título de Eleitor (original e cópia simples) e estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando o último comprovante de votação ou a Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (original);

9) Certidão de nascimento (se for solteiro) ou de casamento (original e cópia simples);

10) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (original e cópia simples);

11) Caderneta de Vacinação dos dependentes menores de 14 anos;

12) Comprovante de Escolaridade de acordo com o Edital;

13) 02 fotos 3x4;

14) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino (original e cópia simples) - Certificado de Reservista (p/Homens);

15) Cópia da Declaração de IRPF (último exercício);

16) Declaração de acumulação de cargo;

17) ASO (emitido pela perícia municipal).

ANEXO ÚNICO

| | | | |
|--|---------------|-----|--------|
| CARGO: Guarda Civil Municipal Sexo Masculino (GCM01) | Classificação | | |
| NOME | AC | NPI | OCU PA |

| | | | |
|--|---------------|-----|--------|
| JOSE PAULO CARVALHO | 1 | - | AC |
| JOAO MARCIO INALDO DA SILVA | 4 | - | AC |
| PETTERSON DE SOUSA PEQUENO DA CUNHA | 6 | - | AC |
| LEANDRO SARMIERO VITORIA | 7 | - | AC |
| ADILSON FERREIRA | 8 | - | AC |
| THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA | 9 | - | AC |
| GUILHERME SILVA BARROS | 10 | - | AC |
| JAILTON MARINHO SANTOS | 11 | - | AC |
| LEONARDO GARCIA MOREIRA | 13 | 1 | NPI |
| RODRIGO DA MOTTA ALMEIDA | 14 | 2 | NPI |
| LEANDRO DA SILVA EMILIANO | 16 | 3 | NPI |
| JONATHAS RAMALHO PEREIRA BATISTA | 18 | - | AC |
| GILBERTO RODRIGUES GUIMARAES JUNIOR | 19 | - | AC |
| RODRIGO MAGELA FERREIRA | 20 | - | AC |
| CARGO: Guarda Civil Municipal Sexo Feminino (GCM02) | Classificação | | |
| NOME | AC | NPI | OCU PA |
| JORDANA CRISTINA MOTTA DE SIQUIERA | 1 | - | AC |
| VICTORIA VALIM IACK PIRES | 2 | - | AC |
| PRISCILLA DOS SANTOS PAIVA | 3 | - | AC |
| SANDRA XAVIER DE PAULA E SILVA | 4 | - | AC |

Mesquita, 17 de dezembro de 2018.

JORGE MIRANDA
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECISÃO - MESA DIRETORA

Assunto: Eleição biênio 2019/2020

DECISÃO COM BASE NO ARTIGO 20 E 77 DO REGIMENTO INTERNO E ARTIGO 53 DA LOM E RESOLUÇÃO Nº 03/18 ;

➢ Considerando que o artigo 53 da LOM determina a realização de eleição para a Mesa Diretora a cada 02 (dois) anos;



➤ Considerando que a maioria absoluta do vereadores aprovou a Resolução nº 03/18, que anulou a Resolução nº 10/17, na forma como prescreve o artigo 152, § 1º, alínea c do Regimento, assim como o artigo 82, § 1º, inciso II da LOM, que em outras palavras anulou a eleição antecipada por conter vício de ilegalidade insanável, qual seja, insubordinação normativa, dos quais transcrevemos diversos julgados a seguir:

O TJPE no Agravo de Instrumento nº 0231754-0, referente ao Mandado de Segurança nº 0013615-68.2010.8.17.1130, assim, determinou:

"Emerge um ato manifesto de insubordinação normativa, por quanto aflora a ilegalidade do disposto no artigo 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal, assinada pelo Presidente, em evidente afronta ao artigo 27 da Lei Orgânica. Dispõe aquela Lei que o Regimento Interno só poderá tratar da forma da eleição e composição da Mesa Diretora, mas nunca estipular data para a sua realização"

AGRAVO INTERNO na AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 0049011-03.2017.8.19.0000. Agravante: PARTIDO PROGRESSISTA. Agravada: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. Relator designado para o acórdão: Desembargador BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO (22.689) Agravo interno. Cautelar. Representação de inconstitucionalidade. Emenda nº 31 à Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias. Alteração do §4º do art. 25, permitindo antecipar a eleição da Mesa Diretora para o 9º mês do primeiro ano do biênio. Manobra que impede o controle e fiscalização dos eleitos por seus pares. Inobservância ao art. 124 da Constituição do Estado. Precedente deste Órgão Especial. Liminar deferida, por maioria, para suspender os efeitos da norma.

Agravo de Instrumento nº 309487 - TJ-PE - 20\12\2013

"Antecipação da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2015/2016 da Câmara Municipal de Frei Miguelinho. Inviabilidade. No Caso concreto prevalência da Lei

Orgânica Municipal. Com efeito, a Resolução nº 09/12, não operou validamente a pretendida supressão ao artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, não apenas pelo relevante erro de forma (eis que inviável revogação de artigo de Lei Orgânica via projeto de resolução), mas também pela ausência de razões substanciais que justificassem a modificação normativa em referência.

Apelação nº 0000423-92.2010.8.05.0260 - TJ - BA;

"O Poder Judiciário pode apreciar a validade da eleição da Mesa Diretora de Câmara de Vereadores, desde que a discussão gire em torno da verificação do respeito do escrutínio às normas legais, constitucionais e regimentais. Precedentes. A CF/88, estabelece que a Lei Orgânica disporá sobre a organização da Câmara de Vereadores, o que inclui a eleição da Mesa Diretora, não se vislumbrando, portanto, qualquer violação à autonomia e a independência do Poder Legislativo. A autonomia da Câmara de Vereadores encontra limitações nas normas da Lei Orgânica, devendo o Poder Legislativo e seu Regimento Interno obedecer ao aludido diploma legal. A Lei Orgânica é norma hierarquicamente superior ao Regimento Interno.

Reexame Necessário nº 0800752-27.2017.8.12.0003 - TJ - MS

"Deve ser mantida a sentença que confirmou a liminar concedida para desconstituir a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020 da Câmara de Vereadores do Município de Bela Vista, realizada sem observância da Lei Orgânica Municipal. Des. Vladimir Abreu - 15/12/2017.

TJ- RJ - Reexame Necessário nº 0003659-76.2007.8.19.0063

Des(a). MARCO AURÉLIO BEZERRA DE MELO - Julgamento:



02/12/2008 - DÉCIMA SEXTA CÂMARA CÍVEL

"DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. ILEGALIDADE DOS ATOS PRATICADOS EM SESSÃO ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEVY GASPARIAN. SENTENÇA CONCEDENDO A SEGURANÇA. REEXAME NECESSÁRIO. VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 19 E 28 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. Ausência de maioria absoluta dos vereadores para eleição da Mesa Diretora.

Ilegalidade da eleição da Mesa Diretora assim como dos atos de indeferimento de desfiliação da Chapa 1 e de deferimento de impugnação da Chapa 2. Impossibilidade de condenação em honorários advocatícios em mandado de segurança. Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Sentença parcialmente reformada, em reexame necessário, tão-somente para exclusão da condenação em honorários advocatícios, na forma do art. 557, §1º-A, do CPC.

STF - RECURSO EXTRAORDINARIO Nº 679718 - RELATORA MINISTRA CARMEM LÚCIA.

"COM EFEITO, EVIDENCIANDO-SE CONFLITO ENTRE A LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, PREVALECE A PRIMEIRA, POIS GOZA DE SUPREMACIA HIERÁRQUICA SOBRE OS DEMAIS ATOS NORMATIVOS E /OU ADMINISTRATIVOS PRODUZIDOS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, HAJA VISTA QUE EXERCE, EM FUNÇÃO DO PRINCÍPIO DA SIMETRIA, O PAPEL DE LEI MAIOR DA MUNICIPALIDADE"

➤ Considerando que a publicação da Resolução nº 03/18, no Diário Oficial do Município consumou o ato jurídico perfeito, dando plena eficácia ao ato que não foi objeto de arguição judicial, operando todos os seus efeitos legais;

➤ Considerando que a Mesa decide por sua maioria, e supervisiona a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Casa de Leis, na forma do artigo 20 e seu parágrafo único;

➤ Considerando que a eleição do dia 01 de janeiro se aproxima, para que sejam eleitos os membros da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020, tendo inclusive registro de chapa, sob o protocolo nº 408/18, junto a Secretaria Administrativa;

➤ Considerando que pelos atos pregressos de desrespeito às disposições legais, constitucionais e regimentais praticados pelo Vereador Marcelo do Santos Rosa, atual Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, que por muitas vezes na frente dos vereadores agride com palavras, ameaça os vereadores e diz que vai tumultuar a eleição a ser realizada no dia 01/01/2019, atos estes que foram inclusive objetos de certidões da lavra do Secretário da Mesa, vereador Roberto Emídio, o que infelizmente envergonha a todos nós que representamos a Instituição Câmara Municipal de Mesquita;

➤ Considerando que a Procuradoria da Câmara Municipal de Mesquita possui em seus quadros apenas servidores comissionados nomeados pela Presidência, sendo que um dos Procuradores, Sr. Roberto Pontes figura como réu em Ação de Improbidade Administrativa na Ação de nº 0024742-71.2016.8.19.0213;

1- Declarar a validade de quaisquer chapas registradas, desde que respeitado o prazo do



DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018 | Nº 00652.

artigo 18 do Regimento Interno, QUAL SEJA, DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DA SESSÃO DO DIA 01/01/2019.

2- *Se o Presidente atual da Câmara Municipal de Mesquita prevaricar em seu ato de ofício e vinculado de convocar a Câmara de forma Extraordinária e Obrigatória, conforme Requerimento apresentado pela maioria absoluta dos vereadores, na forma como prescreve o artigo 26 do Regimento Interno e artigo 51, inciso III da LOM, fica o Vice - Presidente autorizado pela maioria absoluta, na forma do artigo 127, § 4º do Regimento Interno a convocar Sessão Extraordinária para a eleição da Mesa Diretora do biênio 2019/2020.*

3- *Se o atual Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, obstaculizar a abertura da Câmara Municipal de Mesquita, impedindo o acesso mediante cadeados, troca de fechaduras ou qualquer outro meio ardil, fica autorizado o Vice- Presidente da Câmara Municipal pela maioria da Mesa Diretora a contratar um chaveiro para que possa garantir o acesso ao Plenário da Câmara Municipal de Mesquita, para que sejam realizados os atos pertinentes a Sessão Extraordinária para Eleição da Mesa Diretora do biênio 2019/2020, a ser realizada no dia 01/01/2019.*

4- *Para garantia da segurança e integridade física dos vereadores e público presente, fica autorizado ao Vice - Presidente, por decisão da maioria dos membros da Mesa Diretora na forma do artigo 20 do Regimento Interno, a oficiar o 20º Batalhão de Policia Militar, ao Comandante da Guarda Municipal, ao Juiz da Comarca de Mesquita, assim como aos membros do Ministério Público, para que forneçam o aparelhamento adequado, de policiais e guardas municipais, com objetivo de preservar o ambiente da Câmara Municipal de qualquer tipo de ameaça, baderna ou violência, considerando que nos últimos dias o atual Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, vereador Marcelo Biriba, tem proferido ameaças neste sentido.*

5- *Ficam os funcionários desta Casa de Leis desde já comunicados, de que o responsável pelo som do plenário deverá franquear o acesso a*

sala de som, assim como o responsável pela parte do ar condicionado da Câmara, deverá deixar os controles em local aberto e acessível, para que os aparelhos sejam ligados, devido ao forte calor que faz neste período de verão.

6- *Esta decisão será publicada no Diário Oficial do Município por três vezes em dias alternados, assim como será protocolizada na Secretaria Administrativa da Casa de Leis, bem como afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal de Mesquita, sendo inclusie enviada por meio de aplicativos e rede social Facebook a todos os vereadores. Os critérios ora adotados e as decisões praticadas se dão com respaldo nos artigos 20 e 77 do Regimento Interno, ficando vencido o vereador Marcelos dos Santos Rosa.*

7- *Comunicar a todos os envolvidos, que pelo artigo 230, § 2º do Regimento Interno poderá a Mesa, por sua maioria, mandar prender em flagrante qualquer pessoa que perturbe a ordem dos trabalhos no dia 01 de janeiro de 2019.*

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE ATÉ MESMO durante a sessão extraordinária do dia 18 de dezembro de 2018, às 10h da manhã, na qual sera votada a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2018

Vereador Amaury Trindade- Vice Presidente

Vereador Roberto Emídio - Secretário da Mesa Diretora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
E ADMINISTRAÇÃO**

"Dispõe sobre a criação da COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento para prestação de serviços bancários para recebimento através de documento de arrecadação, com código de barras em padrão FEBRABAN, destinado ao PROCON-Mesquita".



DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018 | Nº 00652.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

PORTARIA SEMGAD Nº 908/2018

Art. 1º Criar a Comissão Técnica de Avaliação do Chamamento Público, para credenciamento para prestação de serviços bancários para recebimento através de documento de arrecadação, em padrão FEBRABAN, visando a facilitação do processo de recebimentos e melhor atendimento, e consequentemente a diminuição dos inadimplentes, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e administração.

Parágrafo único. São atribuições dos membros da comissão o estabelecimento de critérios de seleção, a avaliação da documentação, habilitação, julgamento e classificação dos fornecedores proponentes.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

HUMBERTO CARVALHO DA SILVA GARCIA - Matrícula nº 60/010.140

GUSTAVO AGUILAR PEREIRA BRANDÃO - Matrícula nº 60/009.867

LEONARDO PEREIRA ALVES - Matrícula nº 60/010.440

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SERGIO RENATO FERREIRA MIRANDA
Secretário Municipal de Governo e Administração

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais delegadas conforme Decreto 1.988/2017, RESOLVE:

**Republicado por haver saído com incorreção*

PORTARIA Nº 900/2018

Exonerar do cargo em comissão os servidores constantes no Anexo Único, contar de 02/12/2018:

ANEXO ÚNICO

| | | |
|--------------|--------------------------|------|
| Luiz Antonio | Gerente da Seção Unidade | CC-1 |
|--------------|--------------------------|------|

| | | |
|-------------------|------------------------|----|
| Campos Vilela | Básica de Saúde Coréia | |
| Rodney de Azevedo | Assessor do Secretário | AS |

SERGIO RENATO FERREIRA MIRANDA
Secretário Municipal de Governo e Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E CIDADANIA

PORTARIA SEMSOP Nº 019/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E CIDADANIA, Sr. Sérgio Luís Mendes Afonso, no uso de suas atribuições legais, conforme ANEXO ÚNICO, torna público o resultado final do curso de formação para Guarda Civil Municipal de Mesquita, previsto no edital nº 002/2016 do concurso público.

ANEXO ÚNICO

| ALUNOS | RESULTADO FINAL | | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------|-----------------|-------------|---------------|
| | PONTOS/ TOTAL | MÉDIA | |
| Jordana C.M.de Siqueira | 1595 | 93,82352941 | 1 |
| Victória Valim Lack Pires | 1585 | 93,23529412 | 2 |
| Leonardo Garcia Moreira | 1575 | 92,64705882 | 3 |
| Guilherme Silva Barros | 1565 | 92,05882353 | 4 |
| Priscilla dos Santos Paiva | 1555 | 91,47058824 | 5 |
| Leandro da Silva Emiliano | 1545 | 90,88235294 | 6 |
| Gilberto R. Guimarães J. | 1545 | 90,88235294 | 7 |
| Petterson de S. P. da Cunha | 1525 | 89,70588235 | 8 |
| Sandra X. de Paula e Silva | 1515 | 89,11764706 | 9 |
| Leandro Sarmiero Victória | 1515 | 89,11764706 | 10 |
| Rodrigo da Mota Almeida | 1515 | 89,11764706 | 11 |
| João Marcio Inaldo da S. | 1505 | 88,52941176 | 12 |
| Jailton Marinho Santos | 1505 | 88,52941176 | 13 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018 | Nº 00652.

| | | | |
|-----------------------------|------|-------------|----|
| José Paulo de Carvalho | 1495 | 87,94117647 | 14 |
| Jonathas Ramalho P. Batista | 1484 | 87,29411765 | 15 |
| Adilson Ferreira | 1445 | 85 | 16 |
| Thiago de Oliveira da Silva | 1445 | 85 | 17 |
| Rodrigo Ferreira Magela | 1425 | 83,82352941 | 18 |

Mesquita, 17 de dezembro de 2018.

SERGIO LUIS MENDES AFONSO
Secretário Municipal de Segurança,
Ordem Pública e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMED Nº 003, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MESQUITA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

- A Constituição Federal/1988. Art. 208, inciso III, que prevê: III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- A Constituição Estadual/1989, inciso IV e V do Art. 305, que garante (...) atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência e ensino profissionalizante na rede regular de ensino, quando necessário, por professores da educação especial;
- A Lei nº 8.069/1990, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe no Art. 54, inciso III, sobre a educação, afirmando que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente atendimento especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- A Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com ênfase para seu Título III - Do direito à educação e do dever de educar e Título V - Dos níveis e das modalidades de Educação e Ensino, particularmente em seus capítulos I e V, referentes à composição dos níveis escolares e à Educação Especial respectivamente;
- A Lei nº 12.764/2012, institui a Política Nacional de

Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

- A Lei nº 12.852/2013, institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE;
- A Lei nº 13.146/2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- O Decreto nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e dispõe sobre o apoio às pessoas deficientes, sua integração social, assegurando o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais;
- O Decreto nº 5.626/2005, regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- O Decreto nº 6.253/2007, dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, regulamenta a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências;
- O Decreto nº 6.949/2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
- O Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências;
- O Decreto nº 7.612/2011, institui o Plano dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limites;
- A Resolução nº 4, do Conselho Nacional de Educação/CEB 2009, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
- A deliberação do Conselho Municipal de Educação Nº 032 de 09 de novembro de 2018, que estabelece normas para o atendimento dos alunos público-alvo da Educação Especial, que são as pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no sistema municipal de ensino de Mesquita (RJ), buscando a eliminação de barreiras que possam obstar o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem.

RESOLVE:

**TÍTULO I
DAS SALAS DE RECURSOS**

Art. 1º - A Sala de Recursos é um espaço educativo, com objetivo de atender ao aluno com deficiência, matriculado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018 | Nº 00652.

em classe regular de todos os níveis e modalidades de ensino, compreendido como o conjunto de atividades e os recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente.

Parágrafo Único. O trabalho realizado na Sala de Recursos é conduzido por professor especializado concursado, que suplementa (no caso de alunos com altas habilidades) e complementa (para os demais alunos público-alvo da Educação Especial) o atendimento educacional realizado nas classes regulares.

Art. 2º - São considerados elegíveis para Sala de Recursos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

Art. 3º - Os alunos considerados elegíveis à Sala de Recursos deverão ser atendidos na escola que possuir matrícula na rede municipal de educação em classe regular, considerando:

§1º Nos casos em que a escola de origem não ofereça Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos, o aluno será encaminhado para a escola municipal mais próxima de sua residência que possua este serviço de atendimento.

§2º Poderão ser encaminhados alunos público-alvo da Educação Especial para sala de recursos em outras unidades escolares do âmbito municipal quando, em função de suas especificidades, a Direção de Educação Especial julgar necessário.

Art. 4º - As matrículas em Sala de Recursos seguirão o Decreto nº 7.611/ 2011 e suas alterações.

Art. 5º - Será admitida a dupla matrícula dos estudantes do ensino regular da rede pública. A dupla matrícula implica o cômputo do estudante tanto na escolarização regular, quanto na unidade escolar que recebe Atendimento Educacional Especializado/AEE.

Art. 6º - Os alunos atendidos nas Salas de Recursos deverão possuir cadastro na secretaria da escola, contendo todas as informações pessoais e cópias de sua documentação e seus respectivos responsáveis legais e termo de responsabilidade e ciência do atendimento dos mesmos.

Art. 7º - O Atendimento Educacional Especializado ocorrerá no turno oposto ao da escolarização.

Art. 8º - Os alunos público-alvo da Educação Especial são:
I- Alunos com deficiência que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida

sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade, sendo:

- a) Deficiência Auditiva – Surdez;
- b) Deficiência Mental;
- c) Deficiência Física;
- d) Deficiências Múltiplas;
- e) Deficiência Visual - Cegueira, Baixa Visão e Surdo cegueira.

II- Alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento;

III- Alunos com altas habilidades/superdotação,

§ 1º Os alunos elencados no caput deste artigo, e em seus incisos, têm matrícula imediata em Sala de Recursos, sem a necessidade de avaliação da Equipe de Atendimento Especializado ou da Direção de Educação Especial.

Art. 9º - Fica habilitado para atuar na Sala de Recursos professor especializado, concursado para Educação Especial.

Art. 10 – A Sala de Recursos atenderá no máximo 24 alunos em cada turno de funcionamento. O aluno ou grupo deverá ser atendido no mínimo 2 vezes na semana e no máximo por 4 horas semanais. O atendimento individualizado ocorrerá quando em função das condições específicas do aluno se fizer necessário.

Art. 11 - Alunos que não possuírem documentação comprobatória de que sejam público da Educação Especial poderão ser encaminhados para atendimento educacional especializado mediante avaliação da equipe técnico-pedagógica da escola de origem e parecer da Direção de Educação Especial.

Art. 12 - O professor da Educação Especial lotado em sala de recursos deverá organizar o atendimento em grupos, no máximo de 4 alunos, que mais se aproximem de suas especificidades e necessidades, com atualização anual de sua documentação.

Art. 13 - A sala de recursos deverá possuir Diário Anual e deverão constar no Relatório Anual.

Art. 14 - Não havendo mais necessidade de atendimento do aluno público-alvo da educação especial na Sala de Recursos, este deverá ser desligado do atendimento com ciência do responsável, da equipe pedagógica da unidade escolar e através de registro em ata.

Art. 15 - No caso de transferência do aluno para outra Unidade Escolar, deverá ser anexada aos documentos exigidos, cópia do relatório do acompanhamento da Sala de Recursos.

TÍTULO II



DA ATUAÇÃO DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 16 – Nas unidades escolares sob regime de Educação Integral, a atuação do professor da Educação Especial se dará de forma colaborativa, onde o mesmo deverá contribuir para a elaboração das adaptações necessárias para o aprendizado do aluno público-alvo da Educação Especial.

§ 1º - Caberá ao professor da Educação Especial, que atua na perspectiva do ensino colaborativo:

I – Planejar intervenções pedagógicas junto ao professor do ensino regular para atendimento de alunos público-alvo da Educação Especial, inclusive contribuindo com a implementação do Planejamento Educacional individualizado (PEI);

II – Garantir a permanência do aluno público-alvo da Educação Especial em ambientes comuns de aprendizagem;

III – Viabilizar a aprendizagem dos alunos público-alvo da Educação Especial, através de ações efetivas, considerando as habilidades, capacidades e limitações de cada sujeito.

TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DAS CLASSES ESPECIAIS

CAPÍTULO I QUANTO À ORGANIZAÇÃO

Art. 17 - As classes especiais são destinadas ao atendimento de alunos que, em função de suas condições específicas, ainda não podem acessar o currículo comum, necessitando de suporte no exercício das atividades de vida diária.

Art. 18 - As classes especiais serão alocadas no Centro de Referência em Educação Especial situado na Escola Municipal Professor Marcos Gil.

Parágrafo Único - Os trabalhos realizados nas classes especiais deverão respeitar todo o currículo da modalidade de ensino da mesma. Todos os alunos terão como direcionamento de aprendizagem o PEI – Plano Educacional Individualizado.

Art. 19 - Os alunos elegíveis para as classes especiais são alunos com deficiência que têm impedimentos de longo prazo, decorrente de Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista e Deficiências Múltiplas que, mesmo com a eliminação das diversas barreiras, não conseguem sua participação plena e efetiva na escola.

Os alunos elencados no caput deste artigo têm matrícula nas classes especiais somente após a indicação da equipe

técnico-pedagógica da Unidade Escolar, avaliação da DEE – Direção de Educação Especial e diálogo com a família.

O encaminhamento de alunos público-alvo da Educação Especial para classes especiais por parte da DEE e/ou da equipe técnico-pedagógica da Unidade Escolar não torna obrigatória a matrícula e permanência destes estudantes na modalidade.

Art. 20 - As Classes Especiais serão implantadas e estruturadas de acordo com o critério de, no mínimo, 08 alunos e no máximo de 12 alunos por etapa de ensino.

Art. 21 - As classes especiais do Centro de Referência em Educação Especial atenderão do 1º ao 5º ano de escolaridade, seguindo a tabela de equiparação no anexo I desta resolução.

Art. 22 - As matrículas em classes especiais noturnas, dar-se-ão a partir dos 18 anos.

Art. 23 - Para exercício nas classes especiais são elegíveis os professores com formação em Educação Especial concursados para esta área de atuação.

Art. 24 - As classes especiais poderão ser organizadas em regime multisseriado, a partir da avaliação pedagógica da equipe técnico-pedagógica da unidade escolar.

CAPÍTULO II

QUANTO À AVALIAÇÃO

Art. 25 - As Classes Especiais utilizarão, dentre outros, os seguintes instrumentos:

1º - Relatório de Aprendizagem Individual – Instrumento descritivo e formativo em que constam dados referentes ao processo de aprendizagem, considerando três momentos: Inicial – após 15 dias da matrícula; Intermediário - final do I semestre do ano letivo; Final – final do II semestre do ano letivo.

2º - Tabela de Avaliação Diagnóstica – Instrumento de caráter quantitativo em que constam dados referentes ao processo de aprendizagem, considerando três momentos: Inicial – após 15 dias da matrícula; Intermediário - final do I semestre do ano letivo; Final – final do II semestre do ano letivo.

3º - Tabela de Referência de Adaptações Curriculares – Instrumento de avaliação elaborado pela equipe técnico-pedagógica da Escola Municipal Professor Marcos Gil – Centro de Referência em Educação Especial, que dispõe da relação de conceitos adquiridos por Etapa de Ensino de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018 | Nº 00652.

acordo com o Currículo Comum articulado com as adaptações, sendo este apresentado em dois momentos:

Início - final do I semestre do ano letivo;

Final - final do II semestre do ano letivo.

§ 1º - Poderão ser utilizados outros instrumentos de avaliação como provas e portfólios, se a equipe pedagógica julgar necessário.

Parágrafo único: No caso de transferência do aluno para outra Unidade Escolar, deverão ser anexadas aos documentos exigidos, cópias dos relatórios de acompanhamentos das classes especiais e o Plano Educacional Individualizado.

CAPÍTULO III

QUANTO À APROVAÇÃO E À RETENÇÃO

Art. 26 - A retenção ou aprovação será realizada após apreciação do conselho de classe com base nos instrumentos de avaliação utilizados durante o ano letivo.

Art. 27 - Nos casos de alunos retidos pelo segundo ano consecutivo no mesmo ano de escolarização, a equipe da Unidade Escolar deverá elaborar um relatório justificando a retenção, que deverá ser avaliado pela Equipe de Educação Especial.

CAPÍTULO VI

QUANTO À CLASSIFICAÇÃO E À RECLASSIFICAÇÃO

Art. 28 - A classificação para matrícula em classes especiais, quando necessária, acontecerá, considerando:

I - Idade; a partir de seis anos.

II - Avaliação de perfil e comprometimento cognitivo, através de instrumentos (atividades pedagógicas adaptadas) elaborados e aplicados pela equipe técnico-pedagógica da Unidade Escolar.

Art. 29 - A classificação quanto ao ano de escolaridade dar-se-á mediante avaliação individualizada da equipe docente da Unidade Escolar.

CAPÍTULO VII

QUANTO À TRANSFERÊNCIA PARA A CLASSE COMUM

Art. 30 - É dever do professor da Educação Especial elaborar estratégias individualizadas para que a permanência dos alunos em classes especiais seja transitória.

Art.31 – Os seguintes aspectos deverão ser contemplados em avaliação pedagógica para transferência para o ensino regular:

I - Alunos que apresentem compreensão das solicitações, ainda que simples - com ou sem apoio, e que tenham desenvolvido habilidades cognitivas, motoras e sociais.

II - Alunos que apresentem noções de Atividades de Vida Diária (AVDs) ou que apresentem possibilidades de adquirir essas noções (com ou sem apoio).

Art. 32 - A equipe técnico-pedagógica do Centro de Referência da Educação Especial deverá elaborar um plano de transição para o ensino regular de modo a garantir atendimento às demandas individualizadas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Os casos não mencionados serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Mesquita ou ainda apresentados em outros documentos legais pelo órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 34 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 17 de novembro de 2018.

ANEXO I

| CLASSEN DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL (E.M. Professor Marcos Gil) | EQUIVALÊNCIA NA CLASSE COMUM |
|--|------------------------------|
| Classe especial A | 1º ano de escolaridade |
| Classe especial B | 2º ano de escolaridade |
| Classe especial C | 3º ano de escolaridade |
| Classe especial D | 4º ano de escolaridade |
| Classe especial E | 5º ano de escolaridade |

PORTEIRA SEMED Nº 065/2018.

“Estabelece os Calendários Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019, e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 132 a 135 da Lei Complementar nº 004 de 13 de dezembro de 2005 e conforme estabelece o inciso I do art. 24 da Lei nº 9.394/96,

RESOLVE:



Art 1º- Estabelecer os Calendários Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019, destinados às modalidades de ensino, em forma de anexos, passando a fazer parte desta Portaria.

Art 2º - O calendário constitui-se assim um elemento indispensável à planificação das atividades a desenvolver por cada um dos Estabelecimentos de Ensino desta Rede, tendo em vista a execução do seu projeto educativo e do seu plano anual de atividades.

Parágrafo único: Os calendários escolares aprovados, para o ano de 2019, determinam o mínimo de oitocentas horas, distribuídas, no mínimo, em duzentos dias de efetivo trabalho escolar e deverão ser cumpridos pelas Instituições de ensino da Rede Pública Municipal.

Art3º - A Secretaria Municipal de Educação publicará todos os demais atos necessários aos calendários escolares.

Art4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 13 de dezembro de 2018.

WALDENISE FERNANDES E SILVA CONTE
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018 | Nº 00652.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2019
Educação Infantil / Ensino Fundamental

TOTAL DE DIAS LETIVOS: 207

| | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | TOTAL |
|-----|-----------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-------|
| FEV | RP | S | D | | | | | | S | D | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | | 19 | | |
| MAR | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | S | D | | | | | | S | D | 16 | |
| ABR | | | | | S | D | | | | | S | D | | | | F | S | D | | | | | | S | D | | | | | | 21 | |
| MAI | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | S | D | | | | | | | | D | | | | | 22 | | |
| JUN | S | D | | | | S | D | | | | | S | D | | | F | S | D | | | | | | | S | D | | 19 | | | | |
| JUL | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | R | R | R | S | D | R | R | R | R | S | D | | | 13 | | | |
| AGO | | S | D | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | 22 | | |
| SET | | | | | S | D | | | | S | D | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | 21 | | | |
| OUT | | | | S | D | | | | S | D | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | | 21 | | |
| NOV | | S | D | | | | S | D | | | | | S | D | | | | S | D | | | | | | S | | | 18 | | | | |
| DEZ | D | | | | | S | D | | | | S | D | | | | E | | D | R | R | R | R | R | S | D | R | R | 15 | | | | |

LEGENDA

| | | | | | |
|-----------|--|-----------|---|--|---------------------------------------|
| S | Sábado | FR | Formação em Rede | | Início das aulas |
| D | Domingo | | Feriado | | Festa Junina |
| RP | Retorno dos Professores | | Recesso | | Semana Mundial do Brincar |
| E | Encerramento do Ano Letivo | | Semana de Adaptação Educação Infantil – 04 a 08 de fevereiro. | | Semana Nacional da Educação Infantil |
| PL | Planejamento | | Conselho de Classe - Será flexível dentro da semana sinalizada no calendário. | | Semana Municipal da Educação Especial |
| AD | 04/02 a 13/03-Aplicação da Avaliação Diagnóstica - 14/03-Análise da Avaliação Diagnóstica - 15/03-Planejamento | | Planejamento Coletivo- Será flexível dentro da semana sinalizada no calendário. | | Projeto Histórico Cultural |

Os casos omissos deverão ser comunicados e regulamentados junto aos Departamentos Pedagógico e de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018 | Nº 00652.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2019
Educação de Jovens e Adultos

TOTAL DE DIAS LETIVOS: 207

| | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | TOTAL |
|-----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-------------------------|-------------------------|-----|----|-------|
| FEV | RP | S | D | | | | | | | S | D | | | | S | D | | | | PC | | S | D | | | | | | | | 19 | |
| MAR | | S | D | R | F | R | R | R | S | D | | | | S | D | | | | | S | D | | | | PC | | S | D | 16 | | | |
| ABR | | | | | S | D | | | | | S | D | | | @ | | F | S | D | | | | S | D | | | | | | | 21 | |
| MAI | F | | | S | D | | | | PC | | S | D | | | S | D | | | | | S | D | | | FR | FR | FR | | | 22 | | |
| JUN | S | D | | | | S | D | | | PC | | S | D | | | | F | | S | D | | | S | D | | | S | D | | 19 | | |
| JUL | | | | | S | D | @ | ES | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | Total 1º Semestre = 104 | 07 | | | |
| JUL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 06 | | |
| AGO | | S | D | | | PC | | | S | D | | | | S | D | | | | | S | D | | | | | | | | S | 22 | | |
| SET | D | | | | | S | D | | PC | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | | | | S | 21 | | |
| OUT | | | @ | | S | D | | | | S | D | | | F | | | S | D | | | | | S | D | F | | | | | 21 | | |
| NOV | S | D | | | | PC | S | D | | | | | | | F | | S | D | | | | | | | F | | S | | 18 | | | |
| DEZ | D | | | | | S | D | | | | | | | S | D | @ | | | ES | S | D | R | R | R | R | R | S | D | R | R | 15 | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | Total 2º Semestre = 103 | 207 | | |

LEGENDA

| | | | | | |
|----|-------------------------|----|--|--|---------------------------------------|
| S | Sábado | FR | Formação em Rede | | Início das aulas |
| D | Domingo | R | Recesso | | Festa Junina |
| RP | Retorno dos Professores | F | Feriado | | FESTEJA |
| PL | Planejamento | PC | Planejamento Coletivo - Será flexível dentro da semana sinalizada no calendário. | | Semana Municipal da Educação Especial |
| ES | Encerramento Semestral | © | Conselho de Classe - Será flexível dentro da semana sinalizada no calendário. | | Projeto Histórico Cultural |

Os casos omissos deverão ser comunicados e regulamentados junto aos Departamentos Pedagógico e de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018 | Nº 00652.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCALENDÁRIO ESCOLAR 2019
Educação Integral

TOTAL DE DIAS LETIVOS: 207

| | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | TOTAL |
|-----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-------------------------|-----|-------|
| FEV | RP | S | D | | SA | SA | SA | SA | S | D | | | | | S | D | | | PC | | S | D | | | | | | | | 19 | | |
| MAR | | S | D | R | F | R | R | R | S | D | | | | | | | S | D | | | S | D | | PC | | | | S | D | 16 | | |
| ABR | | | | | S | D | | | | PC | | S | D | | | | | F | S | D | | | PC | | S | D | | | 21 | | | |
| MAI | F | | | S | D | | | | PC | | S | D | | | | S | D | | | | | | S | D | C | FR | FR | FR | 22 | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | Total 1º Trimestre = 78 | | |
| JUN | S | D | | | | S | D | | | | PC | | S | D | | | F | S | D | | | | | | S | D | | | 19 | | | |
| JUL | | | PC | | S | D | | | | | | S | D | R | R | R | R | S | D | R | R | R | R | S | D | | | 13 | | | | |
| AGO | | | S | D | | | | PC | S | D | | | | | S | D | | | | | PC | S | D | | | | S | 22 | | | | |
| SET | D | | | PC | | S | D | | | | | S | D | C | | | S | D | | | | | | S | D | | | 21 | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | Total 2º Trimestre = 75 | | |
| OUT | | | PC | | S | D | | | | | S | D | | F | | PC | | S | D | | | | | S | D | F | | | 21 | | | |
| NOV | | S | D | | | PC | S | D | | | | | | F | S | D | | F | S | D | | | | F | | S | | S | 18 | | | |
| DEZ | D | | | PC | | S | D | | | | | S | D | C | | E | S | D | R | R | R | R | R | S | D | R | R | 15 | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | Total 3º Trimestre = 54 | 207 | |

LEGENDA

| | | | | | | |
|----|--|--|----|---|--|---------------------------------------|
| S | Sábado | | FR | Formação em Rede | | Início das aulas |
| D | Domingo | | F | Feriado | | Festa Junina |
| RP | Retorno dos Professores | | R | Recesso | | Sete Semana Mundial do Brincar |
| E | Encerramento do Ano Letivo | | SA | Semana de Adaptação Educação Infantil – 04 a 08 de fevereiro. | | Semana Nacional da Educação Infantil |
| PL | Planejamento | | C | Conselho de Classe - Será flexível dentro da semana sinalizada no calendário. | | Semana Municipal da Educação Especial |
| AD | Avaliação Diagnóstica 04/02 a 13/03-Aplicação da Avaliação Diagnóstica - 14/03-Análise da Avaliação Diagnóstica - 15/03-Planejamento | | PC | Planejamento Coletivo- Será flexível dentro da semana sinalizada no calendário. | | Projeto Histórico Cultural |

Os casos omissos deverão ser comunicados e regulamentados junto aos Departamentos Pedagógico e de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação.